

**BE8 S.A.**

CNPJ/MF nº 07.322.382/0001-19

NIRE nº 4330004713-0

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 21 de março de 2025, às 10 (dez) horas, na sede social da Be8 S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, na Rod. BR 285, S/N, KM 294, Petrópolis, CEP 99.050-700.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Verificado o quórum necessário para instalação da Reunião do Conselho de Administração diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, a saber: Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente do Conselho de Administração), Sr. Erasmu Carlos Battistella (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Sra. Luciana Girardello Azambuja Battistella, Sr. Marcos Alexandre Cittolin, Sr. Paulo Roberto de Souza e Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (Membros do Conselho de Administração).
- 3. MESA:** A presente reunião foi presidida pelo Sr. Francisco Sérgio Turra e secretariada pelo Sr. Rafael Basso.
- 4. ORDEM DO DIA:** o Presidente apresentou aos conselheiros, para exame e discussão, a seguinte ordem do dia no âmbito da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, para investidores profissionais, no valor total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais)) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), da Companhia, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Be8 S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente): **a)** a outorga e a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), a ser formalizada pela celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); **b)** a outorga, pela Companhia, de procurações com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) no

âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; **c)** a autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e **d)** a confirmação e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, e relacionados às deliberações anteriores.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os conselheiros, após examinarem e discutirem, aprovaram por unanimidade as seguintes matérias, sem quaisquer restrições:

**a)** A outorga e a constituição da cessão fiduciária, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, designadamente o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como os acessórios ao principal, a remuneração do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas com assessores legais e/ou honorários advocatícios sucumbenciais, inclusive decorrentes de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, dos artigos 1.361 e disposições correlatas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, será constituída cessão fiduciária (i) da totalidade dos direitos e recursos detidos pela Emissora com relação a determinada conta vinculada de sua titularidade, mantida junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, definido abaixo), nos termos previstos no "*Contrato de Cessão Fiduciária de Contas e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária") e no Contrato de Depósito (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qual somente será depositado o Fluxo Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) pela Emissora; e (ii) de todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora sobre a Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo as respectivas aplicações financeiras mantidas e/ou vinculadas à Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária");

**b)** A outorga das procurações com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável;

**c)** A autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e

**d)** A confirmação e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, na negociação e discussão no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Presidente e o Secretário declaram que todos os requisitos e formalidades necessários foram seguidos e verificados na presente Reunião do Conselho de Administração.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião do conselho de administração pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Sr. Francisco Sérgio Turra - Presidente; Rafael Basso - Secretário. **Conselheiros presentes:** Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente do Conselho de Administração), Sr. Erasmo Carlos Battistella (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Sra. Luciana Girardello Azambuja Battistella, Sr. Marcos Alexandre Cittolin, Sr. Paulo Roberto de Souza e Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (Membros do Conselho de Administração).

Passo Fundo/RS, 21 de março de 2025.

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

**Mesa:**

Francisco Sérgio Turra  
Presidente da Mesa

Rafael Basso  
Secretário da Mesa